



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

ERRATA Nº001 AO EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

A Comissão de Licitação, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 026/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - processos 215.979-5/17, 213.825-4/17, 212.503-1/17, foram realizadas correções no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 53/2017. Assim ficam alterados os itens como se segue:

**Onde se lê:**

3.1 Estima-se o valor total deste serviço em R\$ 6.760.924,80 (seis milhões setecentos e sessenta mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

**Leia-se:**

3.1 Estima-se o **valor total** deste serviço em **R\$ 7.581.336,65(sete milhões, quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos).**

**Onde se lê:**

3.2 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>
20.11.12.361.0006.2.006	33.90.39.01.00.00.00

**Leia-se:**

3.2 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>
20.11.12.361.0006.2.006	33.90.39.99.00.00.00.0005
<u>20.11.12.361.0006.2.007</u>	<u>33.90.39.99.00.00.00.0000</u>
<u>20.11.12.361.0006.2.007</u>	<u>33.90.39.99.00.00.00.0016</u>



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

**Onde se lê:**

1.4.1 Caberá ao Exmo. Senhor Prefeito responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização do certame, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no item **1.2** deste edital.

**Leia-se:**

**1.4.1** Caberá ao **Pregoeiro** responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes em até **24 (vinte e quatro) horas** antes da realização do certame, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no item **1.2** deste edital.

**Onde se lê:**

**2.1** O objeto do presente pregão é a **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar**, em ônibus c/elevador, convencional, micro-ônibus, micro-ônibus c/elevador, para atendimento da **Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificação contida no **Termo de Referência (Anexo I)**, **parte integrante deste Edital.**

**Leia-se:**

**2.1 O objeto do presente pregão é a contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para alunos da rede pública municipal a fim de suprir as necessidades e demandas das Unidades da Rede Pública Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificação contida no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.**

**Onde se lê:**

8.3 Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos.

**Leia-se:**

**8.3 O Critério de aceitabilidade para a classificação das propostas será de acordo com o valor estimado pela PMBP, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos até 10% superiores aquela do menor valor apresentado.**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

**Onde se lê:**

9.1.6.1 Para fins de comprovação de Qualificação Técnica, deverá comprovar através do Contrato Social ou Estatuto Social, expressamente de forma definida e compatível com o objeto a ser licitado;

**Leia-se:**

**9.1.6.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.**

**9.1.6.3 – Item Excluído.**

**Onde se lê:**

**9.1.6.4** O licitante deverá realizar Visita Técnica (Anexo X) nas áreas onde serão executados os serviços e obter todas as informações que julgarem necessárias à preparação de sua proposta;

**Leia-se:**

**9.1.6.4 Declaração formal do Licitante assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da Lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a administração de acordo com Anexo X.**

**9.1.6.5, 9.1.6.6 e 9.1.6.7 – Itens Excluídos.**

**Onde se lê:**

11.4 Na forma do disposto no artigo 93, na Lei Federal nº 8.213/1991 (Anexo VII), e suas alterações, o licitante vencedor deverá apresentar como condição para assinatura do contrato, declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários pela Previdência Social reabilitado ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I – até 200 (duzentos) empregados, .....2% (dois por cento);  
II - de 201(duzentos e um) a 500(quinhetos) empregados, .....3% (três por cento);  
III – de 501(quinhetos e um) a 1000(mil) empregados, .....4% (quatro por cento);  
IV – de 1001(mil e um) empregados, em diante .....5% (cinco por cento).



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

**Leia-se:**

**11.4** Na forma do disposto no **artigo 93, na Lei Federal nº 8.213/1991 (Anexo VII)**, e suas alterações, o licitante vencedor deverá apresentar como condição para assinatura do contrato, declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários pela Previdência Social reabilitado ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

**I – menos de 100 empregados, não estão sujeitos a aplicação da citada Lei;**  
**II–de 100 (cem) até 200 (duzentos) empregados, .....2% (dois por cento);**  
**III-de 201(duzentos e um) a 500(quinheiros) empregados,....3% (três por cento);**  
**IV – de 501(quinheiros e um) a 1000(mil) empregados, ...4% (quatro por cento);**  
**V – de 1001(mil e um) empregados, em diante .....5% (cinco por cento).**

**Onde se lê:**

**12.1** O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_\_ (\_\_\_) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (BOE), conforme artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Leia-se:**

**12.1** O prazo de vigência do contrato será de **12(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, com posterior publicação **no Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Onde se lê:**

**12.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, caso haja interesse da PMBP.

**Leia-se:**

**12.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, caso haja interesse **da PMBP, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.**

**Item incluído:**

**12.4** **Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93.**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

**Item incluído:**

**12.4.1** A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data da proposta.

**Item incluído:**

**12.4.2** Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

**Item incluído:**

**12.4.3** É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

**Item incluído:**

**12.4.4** Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

**Item incluído:**

**12.4.5** O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IGP-M, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93.

**Item incluído:**

**12.4.6** As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

**Item incluído:**

**13.2.1** A garantia prestada deverá prever a cobertura dos seguintes eventos, dentre outros:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- b) prejuízos diretos causados a CONTRATANTE decorrente de culpa ou dolo durante a vigência do contrato;
- c) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA;



**Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO EXCLUÍDO (DO ITEM 17.7):**

**Anexo X Modelo de Atestado de Visita Técnica.**

**ANEXO INCLUÍDO (DO ITEM 17.7):**

**Anexo X Modelo de Declaração Formal de Visita do Responsável Técnico.**

Permanecem inalterados os demais dispositivos do referido instrumento convocatório.

Obs: O pregão continua adiado até conclusão final da análise do TCE. Após a análise e autorização do TCE o Edital e seus anexos serão publicados na íntegra, junto com a nova data para conhecimento de todos.